



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI

Nº 152

de 30 de maio de 1952.

AUMENTA UMA PENSÃO E ABRE UM CRÉ-
DITO ESPECIAL.-

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica aumentada de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais, para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) a pensão que percebe D. AMALIA MATEVI BETONI, viúva do extinto servidor municipal, OSORIO BETTONI.

§ Único - O aumento a que se refere o artigo anterior, é subdividido da seguinte maneira: a)- Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) para a mencionada viúva; b)- Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) para cada um dos seus quatro filhos, o que perfaz a importância total da pensão.

Art. 2º - A pensão de que trata a presente Lei, será paga, mensalmente, à viúva beneficiada, enquanto perdurar o seu atual estado civil e aos filhos, até atingirem a maioridade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) para atender, no exercício em curso, a despesa decorrente do referido aumento.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

§ Único - O Município fará consignar na Lei de Orçamento de -
.....

Reg. no Livro de Leis n.º 1
à fl. 168 v. 1 Data supra.

Marina Lourenço
Secretário do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

(continuação)

LEI

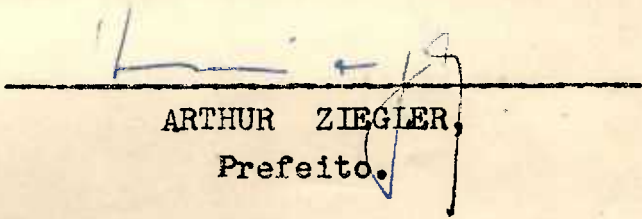
Nº 152

de 30 de maio de 1952.

de cada exercício, a importância necessária ao pagamento da pensão a que se refere a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE MAIO DE 1952.


ARTHUR ZIEGLER,
Prefeito.

Reg. no Livro de Leis n.º 1
à fl. 167 de 168 Data supra.


Secretário do Município